



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 072/GABI/2022

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

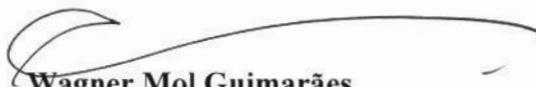


PROTOCOLO GERAL 140/2022
Data: 24/02/2022 - Horário: 16:49
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.889/2022, que “ Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências. ”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.889 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva continuar a expansão da rede de atendimento primário à saúde, prevendo as vagas de funções públicas necessárias em cada unidade, para que sejam providenciadas as contratações precedidas de processo seletivo simplificado.

As quantidades de profissionais a serem contratados resultam de estudos de territorialização das áreas. Segundo a Política Nacional de Atenção Básica/2017, a população adstrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) é de 2.000 a 3.500 pessoas.

Hoje o bairro Sagrado Coração de Jesus está com mais de 8.500 cadastros, o que justifica a descentralização do atendimento com a criação da UBS do bairro São Geraldo. Já o Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito, no bairro Vila Alvarenga, enquadra-se no critério de vulnerabilidade também descrito na PNAB.

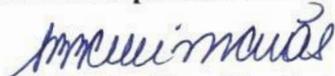
Desta forma, solicitamos às Vereadoras e aos Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa a competente análise do projeto e sua aprovação.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Érika Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Interina


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.889 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo as seguintes funções públicas destinadas ao atendimento nas unidades básicas de saúde dos bairros:

I – Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito, no bairro Vila Alvarenga (UBS Irmã Zélia Patrício):

- a) Agente Comunitário de Saúde, 4 (quatro) vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 74 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
- b) Auxiliar Administrativo I, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 31 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
- c) Auxiliar de Consultório Dentário, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 21 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
- d) Cirurgião Dentista, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);
- e) Enfermeiro, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);
- f) Médico Clínico, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 86 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);
- g) Servente de Limpeza, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 5 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
- h) Técnico em Enfermagem, duas vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 34 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
- i) Vigia, duas vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 6 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – São Geraldo:

a) Agente Comunitário de Saúde, 5 (cinco) vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 74 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

b) Auxiliar Administrativo I, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 31 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

Auxiliar de Consultório Dentário, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 21 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

c) Cirurgião Dentista, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);

d) Enfermeiro, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);

e) Médico Clínico, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 86 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo (Anexo II da Lei 4.454, de 19 de fevereiro de 2021);

f) Servente de Limpeza, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 5 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

g) Técnico em Enfermagem, duas vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível do nível 34 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

h) Vigia, duas vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 6 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo.

Art. 2º As funções públicas criadas por esta Lei:

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 10/04/2019, sem prejuízo de outras exigências e requisitos estabelecidos pelo Governo Federal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica;

II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.

§ 2º Os contratos celebrados com base na presente Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º O Anexo V – DIMENSIONAMENTO, da Lei Complementar nº 4.238, de 5 de abril de 2019, acrescentado pelo parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 4.289, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com o acréscimo das funções públicas constantes do artigo 1º desta Lei, alocadas nas unidades básicas de saúde dos bairros referidos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, na forma e quantitativos seguintes:

SEMSA

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
UBS CONJUNTO HABITACIONAL DALVO DE OLIVEIRA BEMFEITO – VILA ALVARENGA (Unidade Básica de Saúde Irmã Zélia Patrício)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
	VIGIA	2
UBS SÃO GERALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
VIGIA	2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Integra a presente Lei o Anexo de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

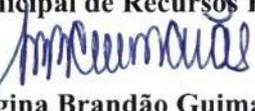
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Érika Ap. Oliveira
Secretária Interina de Saúde
Érika Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Interina
CPF: [REDACTED]


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.889 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

ANEXO I
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$)
A) DESPESAS DE PESSOAL

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO TO (2022)	EXERCÍCIO		
			2022	2023	2024
AG. COM. DE SAÚDE	9	1.750,00	187.346,00	269.010,00	282.461,00
AUX. ADMINISTRATIVO I	2	1.433,34	34.099,00	48.963,00	51.411,00
AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	2	1.236,20	29.409,00	42.229,00	44.340,00
CIRURGIÃO DENTISTA	2	5.253,71	124.985,00	179.467,00	188.440,00
ENFERMEIRO	2	5.253,71	124.985,00	179.467,00	188.440,00
MÉDICO CLÍNICO	2	14.632,80	348.113,00	499.857,00	524.850,00
SERVENTE DE LIMPEZA	2	1.219,62	29.015,00	41.662,00	43.745,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1.504,21	71.570,00	102.768,00	107.906,00
VIGIA	4	1.219,62	58.030,00	83.324,00	87.490,00
TOTAIS	29	----- --	1.007.552,00	1.446.747,00	1.519.083,00

Premissas e metodologia de cálculo: 2022, 2023 e 2024: encargos do INNS de 22% sobre vencimentos.

2022: previsão de equipes contratadas a partir de abril para funcionamento das unidades: 9 meses+13º proporcional. Para cada função: (vagas x vencimento/2022 x 9 meses + 9/12 x vagas x vencimento/2022) x 1,22.

2023: 13 meses, mais 1/3 do vencimento no mês de férias, reajuste de 5% sobre vencimentos de 2022: (vagas x vencimento/2022 x 13 meses + 1/3 x vagas x vencimento/2022) x 1,05 x 1,22. 2024: valor total de 2023 com reajuste de 1,05.

Os acréscimos previstos nos gastos de pessoal, mesmo sem considerar descontos de repasses do governo federal condicionados à habilitação das equipes no Ministério da Saúde, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Considerando a receita corrente líquida consolidada em 2021 de R\$ 251.780.026,43 projetada com mais 5% para cada ano seguinte, a adição das despesas estimadas acima aos totais das demais despesas previstas de pessoal importará nos seguintes percentuais, abaixo do limite prudencial de 51,3%, em relação às receitas correntes líquidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ano	2022	2023	2024
Despesas previstas de pessoal	112.387.460,00	118.006.833,00	123.907.175,00
Impacto estimado acima	1.007.552,00	1.446.747,00	1.519.083,00
Total	113.395.012,00	119.453.580,00	125.426.258,00
RCL	264.369.028,00	277.587.479,00	291.466.853,00
% Total / RCL	42,9%	43,0%	43,0%

B) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
C.H. D. BEMFEITO (UBS Irmã Zélia Patrício)	181.346,00	190.413,00	199.934,00
UBS BAIRRO SÃO GERALDO	181.346,00	190.413,00	199.934,00
TOTAIS	362.692,00	380.826,00	399.868,00

Premissas e metodologia de cálculo:

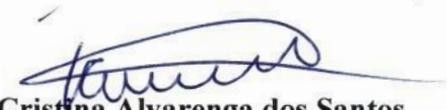
O gasto com a manutenção das treze unidades existentes foi em 2021 de R\$2.140.065,55, com a média de R\$164.620,43 por PSF no ano. Estimando para 2022 um aumento na base do INPC acumulado de 2021, 10,16%, ter-se-á para 2022 o valor de manutenção de R\$181.346,00 por unidade. Para 2023 estima-se um acréscimo de 5% sobre 2022 e para 2024 um acréscimo de 5% sobre o valor de 2023.

O aumento de despesas de manutenção das unidades tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Érika Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Interina


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico